



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 1 de 33

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos	27
Atos Administrativos	32
Convênios	32
Licitações e Contratos	32
Aviso de Licitação	32
Extrato	32

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 2 de 33

## PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO N.º 4.285 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.535 DE 27/04/2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 97.000,00** (noventa e sete mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		( + )	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
02.10			SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
02.10.03	.0018		ENGENHARIA	
15.451.0018.2074			MANUT. SETOR ENGENHARIA	
(457) 3.3.90.32.00	01		Material, Bem ou serv Distr Gratuita	7.000,00
02.10.04	.0018		FISCALIZAÇÃO	
15.451.0018.2075			MANUT. SETOR FISCALIZAÇÃO	
(466) 3.3.90.32.00	01		Material, Bem ou serv Distr Gratuita	7.000,00
02.10.07	.0029		SEGURANÇA PUBLICA	
06.181.0029.2081			CENTRAL MONITORAMENTO	
(481) 3.1.90.11.00	01		Vencimentos e Salários	45.000,00
(486) 3.3.90.32.00	01		Material, Bem ou serv Distr Gratuita	38.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>97.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 83.000,00** (oitenta e três mil reais);

2 - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais);

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 3 de 33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(-)		ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.10		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
02.10.01	.0018	PLANEJAMENTO	
15.451.0018.2016		MANUT. SETOR PLANEJAMENTO	
(440) 3.3.90.36.00	01	Outros Serv Terceiros – PF	14.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>14.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 27 de Abril de 2021.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*M. Pereira*  
**Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 4 de 33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO N.º 4.286 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

#### “ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.536 DE 27/04/2021;**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 46.600,00** (quarenta e seis mil e seiscentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		( + )	S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
.02.03			SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	
02.03.02	.0002		ADM. E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2010			SECRETARIA	
(062) 3.1.90.05.00	01		Outros Benefícios Prev do Servidor	8.000,00
02.03.01	.0002		ADM. E COORD. SUPERIOR	
04.131.0002.2087			COMUNICAÇÃO	
(596) 3.3.90.39.00	01		Outros Serviços Terceiros - PJ	30.000,00
(597) 4.4.90.52.00	01		Equipamentos e Mat. Permanentes	4.600,00
02.12.02	.0021		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0021.2049			RESGATE DA DÍVIDA	
(519) 3.3.90.92.00	01		Despesas Exercícios anteriores	4.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>46.600,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 46.600,00** (quarenta e seis mil e seiscentos reais);



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 5 de 33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 27 de Abril de 2021.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 6 de 33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO N.º 4.287 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.537 DE 27/04/2021;**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 187.200,00** (cento e oitenta e sete mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		( + )	S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
.02.06			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	.0012		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2026			MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(266) 3.1.90.04.00	01		Contratação por tempo determinado	10.000,00
(276) 3.3.90.32.00	05		Material, Bem ou serv Distr Gratuita	50.000,00
12.361.0012.2030			MERENDA ESCOLAR	
(312) 3.1.90.05.00	01		Outros benefícios Prev do Servidor	8.200,00
(315) 3.1.91.13.00	01		Obrigações Patronais – Intra	20.000,00
12.365.0013.2032			MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
(338) 3.3.90.32.00	05		Material, Bem ou serv Distr Gratuita	33.000,00
(341) 4.4.90.52.00	01		Equipamentos e mat. Permanente	36.000,00
12.365.0013.2034			MANUT. De CRECHES	
(341) 4.4.90.52.00	01		Equipamentos e mat. Permanente	30.000,00
			TOTAL	187.200,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:  
1 - **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 104.200,00** (cento e quatro mil e duzentos reais);



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 7 de 33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

2 - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 83.000,00** (oitenta e três mil reais):

(-)		ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2026		MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(274) 3.3.90.30.00	05	Material de Consumo	50.000,00
(279) 3.3.90.39.00	05	Outros Serv. Terceiros – PJ	33.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>83.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 27 de Abril de 2021.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 8 de 33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO N.º 4.288 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.538 DE 27/04/2021;**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 207.000,00** (duzentos e sete mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES		R \$ (Reais)
.02.07		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
02.07.01	.0018	INFRAESTRUTURA	
15.452.0018.2039		MANUT. INFRAESTRUTURA	
(376) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e Mat. Permanentes	45.000,00
15.452.0018.2078		MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
(377) 3.1.90.11.00	01	Vencimentos e Salários	85.000,00
(381) 3.3.90.32.00	01	Material, Bem ou serv Distr Gratuita	63.000,00
15.452.0018.2079		CEMITERIO MUNICIPAL	
(388) 3.3.90.32.00	01	Material, Bem ou serv Distr Gratuita	14.000,00
		TOTAL	207.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 207.000,00** (duzentos e sete mil reais):

(-)	ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02.07		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
02.07.01	.0018	INFRAESTRUTURA	
15.452.0018.2039		MANUT. INFRAESTRUTURA	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 9 de 33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(366)	3.1.90.11.00	01	Vencimentos e Salários	72.000,00
(369)	3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais – Intra	30.000,00
(372)	3.3.90.32.00	01	Material, Bem ou serv Distr Gratuita	90.000,00
(374)	3.3.90.39.00	01	Outros Serv. Terceiros –PJ	15.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>207.000,00</b>

**Art. 3º** - Est e Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 27 de Abril de 2021.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*M. Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 10 de 33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N. 4.289/2021.  
DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL  
DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E DE  
ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º  
3.539 DE 27/04/2021;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 721.000,00** (setecentos e vinte e um mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.05			SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.03	.0011		SAÚDE BÁSICA	
10.305.0011.2066			VIGILANCIA SANIT. E EPIDEMIOLOGICA	
(212) 3.1.91.13.00	01		Obrigações Patronais – Intra OFSS	15.000,00
02.05.04	.0011		SAÚDE	
10.302.0011.2023			ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPL. AMB	
(232) 3.3.90.30.00	01		Material de Consumo	56.000,00
(239) 3.3.90.39.00	01		Outros Serviços Terceiros - PJ	650.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>721.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 721.000,00** (setecentos e vinte e um mil reais).



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 11 de 33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 27 de Abril de 2021.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 12 de 33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.293  
DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE  
2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO  
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS  
POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA  
LEI MUNICIPAL N.º 3.542 DE 04/05/2021;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 150.594,20** (cento e cinquenta mil e quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.06		SECRET. DA EDUCAÇÃO	
02.06.07	0013	ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.1061		CONSTRUÇÃO DE CRECHE-FDE	
(xxx) 4.4.90.51.00	F: 02	Obras e Instalações – 212.000	122.327,74
(xxx) 4.4.90.51.00	F: 01	Obras e Instalações – 210.000	28266,46
<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>			<b>150.594,20</b>

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 150.594,20 (cento e cinquenta mil e quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 13 de 33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

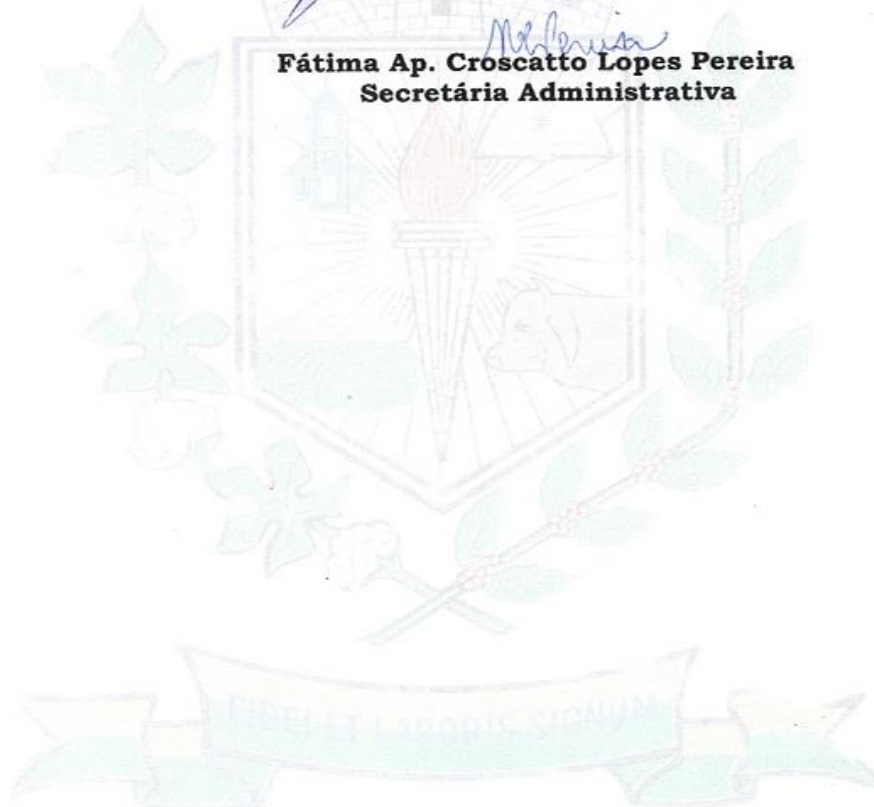
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, 04 de Maio de 2021.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*M. Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 14 de 33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO N.º 4.294 DE 04 DE MAIO DE 2021.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 3.543 DE 04/05/2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.05		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.02	.0035	POLITICA ENFRENTAMENTO COVID-19	
10.301.0011.2094		AUXILIO ENFRENTAMENTO EPIDEMIA COVID-19	
(xxx) 3.3.90.30.00	05.13	Material de Consumo – 312.007 – COVID-19	50.000,00
(xxx) 3.3.90.39.00	05.13	Outros Serviços Terceiros - PJ - 312.007 –COVID-19	130.000,00
		TOTAL	180.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>	05	180.000,00
1718.03.0.0.00.00 TRANSF. SUS-FUNDO A FUNDO 1718.03.1.0.00.00 – TRANSF. RECUSOS DO SUS-ATENÇÃO PRIMÁRIA 1718.03.1.1.25.00 – 113 – Centro de atendimento para Enfrentamento da COVID 19 – Tipo 1.....		180.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 15 de 33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 04 de Maio de 2021.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*M. Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 16 de 33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.295 /2021.  
DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL  
DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,  
DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 3.545 DE  
04.05.2021;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		( + )	S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
.02.07			SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.08.01	.0020		AGRICULTURA	
20.608.0020.2043			MANUT. DEPTO AGRICULTURA	
(410) 3.3.90.39.00	01		Outros Serviços Terceiros – PJ	16.000,00
02.08.03	.0024		ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0024.2041			MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
(419) 3.3.90.39.00	01		Outros Serviços Terceiros – PJ	20.000,00
			TOTAL	36.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais):

		( - )	A N U L A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
.02.07			SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.08.03	.0024		ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0024.2041			MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
(413) 3.1.90.11.00	01		Vencimentos e Salários	36.000,00
			TOTAL	36.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 17 de 33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 04 de Maio de 2021.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Melhorina*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 18 de 33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.296  
DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE  
2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO  
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS  
POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA  
LEI MUNICIPAL N.º 3.546 DE 04/05/2021;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 43.685,47** (quarenta e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.06		SECRET. DA EDUCAÇÃO	
02.06.11	0010	ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
12.367.0010.2005		REPASSES AO TERCEIRO SETOR	
(xxx) 4.4.50.42.00	F: 01	Auxílios -240.000	43.685,47
<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>			<b>43.685,47</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 43.685,47 (quarenta e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 19 de 33



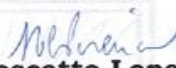
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, 04 de Maio de 2021.

**Marcelo de Souza Pêcchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 20 de 33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.298  
DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL  
DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,  
DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL  
N.º 3.547 DE 11/05/2021;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

( + )		S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
.02.07		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
02.08.01	.0020	AGRICULTURA	
20.608.0020.2043		<b>MANUT. DEPTO AGRICULTURA</b>	
(411) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais):

( - )		A N U L A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
.02.07		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
02.08.03	.0024	ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0024.2041		<b>MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b>	
(420) 4.4.90.51.00	02.17	Obras e Instalações	10.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 21 de 33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ


C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 11 de Maio de 2021.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 22 de 33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.299  
DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDONA LEI MUNICIPAL N.º 3.548 DE 11/05/2021;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 236.000,00** (duzentos e trinta e seis reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) SUPLEMENTAÇÕES			R \$ (Reais)
.02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.1006		INVESTIMENTOS QSE	
(264) 4.4.90.51.00	05.12	Obras e Instalações	220.000,00
02.06.03	.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.1060		INVESTIMENTOS FUNDEB	
(281) 4.4.90.51.00	05.10	Obras e Instalações	16.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>236.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil e duzentos reais);

2 - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais):

(-) ANULAÇÕES			R \$ (Reais)
.02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 23 de 33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

<b>12.361.0012.2028</b>		<b>FUNDEB ENSINO FUND</b>	
(294) 3.3.90.30.00	05.10	Material de Consumo	16.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>16.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 11 de Maio de 2021.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 24 de 33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO Nº. 4.308 DE 24 DE MAIO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE QUARENTENA E PRORROGAÇÃO DA FASE DE TRANSIÇÃO E MEDIDAS TRANSITÓRIAS DE CARÁTER EXCEPCIONAL DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DA COVID-19, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 65.716, DE 21 DE MAIO DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.107 COM SUAS ALTERAÇÕES”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a quarentena como uma das medidas adotadas para enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, estabelecida no Decreto Estadual 64.881/20 e alterações, bem como no Decreto Municipal nº. 4.103/20 e Decreto Municipal nº 4.107/20 com suas alterações;

**CONSIDERANDO** que o período de quarentena foi estendido pelo Governo Estadual, através do Decreto nº. 65.716, de 21 de maio de 2021, até o dia 31 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº. 64.994/2020 estabeleceu o denominado **Plano São Paulo** com a flexibilização e retomada da Economia do Estado e permitiu a abertura de algumas atividades e serviços, de forma gradual e faseada, com restrições e de acordo com as regiões de DRS's do Estado;

**CONSIDERANDO** que o Município de Quatá pertence a Diretoria Regional de Saúde (DRS) de Presidente Prudente e essa Região foi novamente classificada, no último dia 19/05/2021 (bem como todo Estado de São Paulo), na **FASE VERMELHA EMERGENCIAL** do Plano SP, ou seja, na denominada **'Fase 1 Alerta Máximo'** – fase mais restritiva, com liberação somente para serviços essenciais, com adoção de medidas transitórias – FASE DE TRANSIÇÃO para a Fase Laranja;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se alinhar as determinações do Governo do Estado de São Paulo com as determinações do Poder Público Municipal;

**CONSIDERANDO** a Recomendação do Comitê Gestor de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº. 4.101 de 18 de março de 2020, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e criado com o objetivo de dar suporte técnico na tomada de decisões do Executivo;

**Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 25 de 33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETA:

**Art. 1º - Fica estendido o período de quarentena** previsto no Decreto Municipal nº 4.107/20 e suas alterações, **até 31 de maio de 2021**, no âmbito do Município de Quatá, seguindo a determinação do Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto nº. 65.716 de 21.05.2021, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Estado de São Paulo.

**Art. 2º -** Em conformidade com o Decreto Estadual nº. 65.716 de 21.05.2021, fica mantida a **FASE VERMELHA EMERGENCIAL-FASE DE TRANSIÇÃO** do Plano SP no Município de Quatá e permitidos nessa fase, somente o funcionamento dos serviços públicos, atividades e serviços essenciais, descritas no Decreto Federal nº. 10.282 de 20 de março de 2020 e suas alterações.

**Art. 3º -** Fica excepcionalmente autorizada, no Município de Quatá, a retomada gradual do atendimento presencial ao público, nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais, conforme segue:

<b>De 24 a 31 de maio de 2021</b>
<b>ATIVIDADES COMERCIAIS</b> Atendimento presencial entre 9:00 e 18:00H
<b>ATIVIDADES RELIGIOSAS</b> Atividades presenciais individuais e coletivas
<b>SERVIÇOS</b>
<b>RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES</b> Consumo local
<b>SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS</b> Atendimento Presencial
<b>ATIVIDADES CULTURAIS</b> Atendimento Presencial
<b>ACADEMIAS DE ESPORTE CLUBES</b> <b>CENTROS DE GINÁSTICA</b> <b>ESTABELECIMENTOS DE PRÁTICA DE ESPORTE COLETIVO</b> Atendimento Presencial

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 26 de 33



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 4º** - Para funcionamento das atividades comerciais descritas no artigo anterior, a ocupação do estabelecimento deve ser de até 40% da capacidade do local e o horário para funcionamentos dos serviços limitado às 21:00H, ambos com obediência rigorosa dos protocolos sanitários e de segurança.

**Art. 5º** - Ficam mantidas as recomendações de higiene e limpeza descritas no Decreto Municipal nº. 4.125 de 05 de maio de 2020 e alterações, para o funcionamento dos serviços essenciais.


**Art. 6º** - O descumprimento do presente Decreto, bem como dos Decretos anteriores, sujeitará o infrator a aplicação das penalidades administrativas na legislação municipal, sem prejuízo da aplicação de multa, no valor correspondente a 10 UFM's (Unidade Fiscal do Município), interdição total ou parcial da atividade, cassação de alvará de localização e funcionamento, penalidades civis e penais, notadamente ao disposto nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave (*artigo 7º do Decreto Municipal nº. 4.107 de 26 de março de 2020*).

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 24 de maio de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



### Outros atos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### DECISÃO FINAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019

Realizado o Relatório Final pela Comissão do Processo Administrativo nº 04/2019, passo a oferecer a decisão final.

Por força da Portaria nº 36.272, de 23 de setembro de 2019, foram designados os servidores efetivos e estáveis, integrantes da Comissão Permanente de Processos Administrativos designada pelo Prefeito Municipal, Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira (Presidente), Andreia de Paula Lima Meneghetti e Simone Fabiana Araújo, para comporem a Comissão Administrativa para instauração de Processo Administrativo, para apuração de falta funcional cometida por servidor público.

Os trabalhos da Comissão tiveram início em 05 de novembro de 2019, sendo deliberada notificação do servidor Jean Carlo Costa Marcello para apresentar defesa prévia e rol de testemunhas de defesa caso desejasse, no prazo de 10 (dez) dias. Foi deliberado ainda, o envio de ofícios aos Secretários Municipais de Planejamento e Administração e Finança para que informassem os danos causados à Prefeitura e espécies de arquivos perdidos.

Fora recebido requerimento realizado pelo servidor solicitando uma cópia do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2019 e todos os decretos e portarias mencionados pelo Sr. Luiz Antonio Croscatto em seu depoimento ao Processo Administrativo nº 04/2019.

No dia 11 de dezembro de 2019, após prorrogação do prazo, a defesa do senhor Jean foi apresentada.

Ato contínuo, a Comissão se reuniu no dia 12 de dezembro de 2019, sendo deliberado aguardar o fornecimento de documentação qual fora requerida pelo senhor Jean à prefeitura, a fim de lhe garantir a ampla defesa.

Aos dias 20 de janeiro de 2020 a Comissão se reuniu visto que o prazo de prorrogação do processo estava para encerrar-se e que os documentos que foram solicitados não haviam sido fornecidos. Sendo assim,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

foi solicitado ao Sr. Prefeito a prorrogação do prazo por mais 60 dias para que o funcionário pudesse completar sua defesa prévia. Na oportunidade ainda fora deliberado o envio de ofícios aos chefes dos setores do Paço Municipal solicitando informações sobre os danos ocasionados em seus arquivos e ao Sr. Delegado de Polícia solicitando informações sobre o andamento das investigações referentes ao B.O. aberto informando a invasão do sistema.

No dia 03 de fevereiro de 2020 fora recebido pela Comissão uma complementação à defesa do Sr. Jean (fls. 253/254).

Seguindo, no dia 21 de fevereiro de 2020 a Comissão se reuniu novamente, deliberando pela oitiva das testemunhas solicitadas pelo Sr. Jean desde que fossem funcionários públicos, sendo eles a Sra. Aline Cristina A. Bigheschi Jacomini e Reginaldo da Silva Xavier. Determinou ainda a oitiva do Sr. Jamil Martins Askar, Secretário de Planejamento, Sr. José Carlos Salata, Secretário de Administração e Finanças, Sr. José Roberto Gomes Ferreira, Responsável pelo Setor Pessoal, Sr. Renato José Zanichelli, Contador; Sra. Luciana Aparecida Casadei, Diretora do Departamento de Licitações; Marcia Maria Lopes Raphael, Secretária de Assuntos Jurídicos.

No dia 04 de março de 2020 foram ouvidas as testemunhas: Jamil Martins Askar, José Carlos Salata, Marcia Maria Lopes Raphael e Alyne Christina Bigeschi Jacomini.

No dia 11 de março de 2020 foram ouvidas as testemunhas: Luciana Aparecida Casadei, José Roberto Gomes Ferreira, Renato José Zanichelli, Reginaldo da Silva Xavier e Mauri Sérgio Rodrigues Alves.

A Comissão se reuniu novamente no dia de 20 de março de 2020 deliberando por conceder 10 (dez) dias de prazo para estudo do caso e análise da necessidade de oitiva das demais testemunhas solicitadas pela defesa. Sendo assim, fora solicitado mais 60 (sessenta) dias de prazo para conclusão dos trabalhos.

Em 26 de março de 2020 os prazos regulamentares dos processos administrativos disciplinares foram suspensos através do Decreto nº 4.107/2020 devido à pandemia Covid-19, sendo retomados através do Decreto nº 4.158/2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 29 de 33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Aos dias 04 de agosto de 2020 a Comissão deliberou a oitiva das demais testemunhas arroladas pelo Sr. Jean

No dia 19 de agosto de 2020 o Sr. Jean solicitou cancelamento da audiência marcada para ouvir as testemunhas arroladas pela defesa.

No dia 14 de setembro fora realizada oitiva do Sr. Jean.

Aos dias 16 de setembro de 2020, a Comissão se reuniu novamente, entendendo já haver elementos suficientes para encerramento do processo. Fora deliberado expedir ofício informando o interessado e seus advogados sobre o encerramento da instrução processual e informando o mesmo sobre o prazo de 10 dias corridos para a vista do processo e apresentação por escrito das razões finais de defesa.

Após entrega das alegações finais da defesa (fls. 460/473), estudo e análise do processo, foi apresentado Relatório Final pela Comissão designada às fls. 475/492.

Eis o breve relatório do feito até o momento.

### DECIDO

Ante as conclusões apresentadas pela Comissão de Sindicância e Processos Administrativos, inicialmente gostaríamos de ressaltar a correção da condução dos trabalhos, bem como a coerência de suas conclusões, pois, contrariamente ao que se pensa, a instauração de procedimentos e sindicâncias administrativas disciplinares não tem o condão de punir os servidores, mas de apurar a verdade, e, em caso de comprovação de falha funcional, aplicar-se a punição cabível, dentro dos limites da legalidade, proporcionalidade e da razoabilidade.

De início, o fato chegou ao conhecimento da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município, através de decisão da Sindicância 01/2019 qual propunha abertura do presente processo administrativo para melhor apurar a conduta do servidor público Jean Carlo Costa Marcello.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Instaurada o presente Processo Administrativo, foram ouvidas as testemunhas conforme supramencionadas. De acordo com o cômputo das oitivas e declarações prestadas, a Comissão concluiu que em relação à realização de backups a responsabilidade pontual é da empresa Elenice Regina Casadei, mas que o senhor Jean também tem responsabilidade, visto que competia a ele supervisionar o trabalho das empresas terceirizadas da área de tecnologia, conforme relato dele próprio em depoimento, tanto na sindicância quanto no Processo Administrativo.

De acordo com a Comissão, era da competência do Sr. Jean *“criar e manter rotinas de cópias de segurança”*, visto o disposto no Decreto 3.290/2015, o qual instituiu função gratificada ao servidor.

Assim, diante das provas dos autos bem como conforme amplamente apurado pela Comissão designada para tal fim, constata-se que o Sr. Jean cometeu falta grave, visto que a preservação de dados de uma entidade é fundamental para manutenção dos trabalhos, e em se tratando de um órgão público como a Prefeitura Municipal de Quatá, essa falta funcional resultou em perdas significativas, não apenas trazendo transtornos para diversos setores do município, mas também comprometendo a eficaz prestação de serviços ao usuário do serviço público.

Considerou a Comissão que com relação às alegações de precariedade da sala onde se localizava o servidor e de que os equipamentos não eram os ideais para manutenção dos trabalhos de tecnologia, que os demais funcionários e secretários, na posição de leigos na área de tecnologia, dependiam de orientação do responsável técnico da forma como proceder para melhoria das condições, e conforme depoimentos dos secretários Jamil (fls. 318/323) e José Carlos Salata (fls. 324/328), nunca foram cientificados ou oficiados sobre as necessidades tecnológicas do servidor de dados e não tinham ciência de que não era realizado *backup*, atividade indispensável para preservação do banco de dados da entidade.

A respeito da alegação do Sr. Jean sobre ter conversado com o contador municipal, antes da invasão de *hackers*, sobre aquisição de equipamentos para aumentar a segurança do servidor de dados, a Comissão entendeu que o funcionário deveria ter se reportado a um superior para cientificá-lo da emergência da aquisição desses equipamentos. A Comissão



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 31 de 33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

entendeu ainda que o fato de tais equipamentos não terem sido adquiridos para aumento da segurança de ataques cibernéticos não justifica a ausência de *backup* de dados, pois a perda destes poderia ter ocorrido por outros motivos além do *hackeamento*, como por exemplo a perda de um equipamento ou software.

Em relação à alegação de que era necessária a compra de sistema para "*backup* em nuvem" a Comissão considerou que também não era motivo para não estar sendo feito *backup* dos dados, visto que existem outros métodos para sua realização, e que mesmo assim não foi dada ciência a nenhum superior de que ele não estava sendo feito e que era necessário adquirir equipamentos para tal.

Sendo assim, a Comissão considerou que o Sr. Jean fora omissos e inconsequente, não tendo comprometimento com suas funções.

Diante disso, acolho o Relatório Final do Processo Administrativo instaurado, por ter sido comprovado nos autos a falta funcional grave do servidor, aplicando-lhe a sanção disciplinar de suspensão de 20 dias, conforme previsto nos artigos 215, inciso II, art. 224, inciso III e art. 225, inciso VII, todos da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá).

Intime-se, na forma da lei e cumpra-se.

Após, decorrido prazo para eventual recurso, ao Setor de Pessoal para a formalização da sanção disciplinar, com a anotação da punição em seu prontuário, providenciando ainda o necessário ao cumprimento da presente decisão.

Quatá, 25 de maio de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO  
PREFEITO MUNICIPAL

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 32 de 33

### Atos Administrativos

### Convênios

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 0532.545-41 DE 06/03/2020**

PROGRAMA: FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

TOMADOR: MUNICIPIO DE QUATÁ/SP.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: ALTERAÇÃO DOS ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES E ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

TERMO ADITIVO ASSINADO EM 06/05/2021

PREFEITO: MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, o Pregão Presencial nº. 022/2021, do tipo menor preço, para aquisição de equipamentos para a sala de estabilização.

A abertura dos envelopes será no dia 11/06/2021, às 09h00m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) ou pelo telefone (18)3366-9500.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, o Pregão Presencial para registro de preços nº. 023/2021, do tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentícios.

A abertura dos envelopes será no dia 16/06/2021, às 09h00m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br), ou pelo telefone (18)3366-9500.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

### Extrato

#### **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Despacho do Prefeito Municipal de Quatá De 25/05/2021.**

#### **Processo Licitatório nº. 017/2021 Inexigibilidade nº. 001/2021**

Adjudicando e Homologando o Processo Licitatório referente a Inexigibilidade nº. 001/2021, destinado ao credenciamento profissional de médicos especialistas (pessoa física/jurídica), para prestação de serviços nas especialidades ginecologia, medicina do trabalho e saúde ocupacional, otorrinolaringologia, pediatria, psiquiatria, urologia, infectologista, ortopedia, cardiologia, vascular, neurologia e oftalmologia, para as seguintes empresas/profissionais: : NORBIATO E NORBIATO CLINICA MEDICA LTDA ME na especialidade de CARDIOLOGIA, especialista: Rafael Fuso Norbiato, com valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por consulta; ALLIANCE CLINICA MEDICA S/S LTDA ME na especialidade de VASCULAR, especialista: Silfayner Victor Mathias Dias, com valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por consulta; CAP CONSULTORIA, AUDITORIA, PERICIA MEDICA E MEDICINA DE TRABALHO LTDA, na especialidade de MEDICINA DO TRABALHO, especialista: Massayuki



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 668

Página 33 de 33

Hojo, com valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por consulta; FREITAS – PLANTÕES MEDICOS S/S LTDA na especialidade de INFECTOLOGISTA, especialista: Paulo Eduardo Freitas, com valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensal; FERRAZ & SANTANA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA EPP na especialidade de PEDIATRIA, especialista: Cecilia Helena Perroud Uchoa, com valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por consulta; G.V.F. SERVIÇOS MEDICOS S/S na especialidade de VASCULAR, especialista: Ana Carolina Brito Pavan, com valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por consulta; JORD – SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP na especialidade de PEDIATRIA, especialista: Jussimar Maria Gobbi Benazi de Oliveira, com valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por consulta; OFTALMO OESTE CLINICA MEDICA LTDA na especialidade de OFTALMOLOGIA, especialista: Alcides Frazzato Junior, com valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por consulta; SÃO JOÃO ASSISTENCIA MEDICA LTDA na especialidade de PSIQUIATRIA, especialista: Roberto da Silva Chrysostomo, com valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por consulta; BARROS & AGRELLA CLINICA MEDICA LTDA na especialidade de GINECOLOGIA, especialista: Natalia Thereza Castro de Barros, com valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por consulta; TACACI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI na especialidade de PSIQUIATRIA, especialista: Afrânio Tacaci, com valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por consulta; CLINICA MÉDICA HILDO TAVARES CARVALHO JUNIOR EIRELI ME na especialidade de OTORRINOLARINGOLOGIA, especialista: Hildo Tavares Carvalho Junior, com valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por consulta; CLINICA MULTIMED LTDA ME na especialidade de PEDIATRIA, especialista: Nassib Daher Neto, com valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por consulta; INSTITUTO DE CIRURGIA, PEDIATRIA E CLINICA MEDICA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA – EPP, na especialidade de UROLOGIA, especialista: Fabio Peretti Prieto Fernandes, com valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por consulta; INOVE CLINICA MÉDICA S/S LTDA, na especialidade de MEDICINA DO TRABALHO, especialista: Veridiana Gimenes gomes, com valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por consulta; INOVE CLINICA MÉDICA S/S LTDA, na especialidade de PSIQUIATRIA,

especialista: Veridiana Gimenes gomes, com valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por consulta; LUIZ GUSTAVO CIAMBELLI na especialidade de GINECOLOGIA, com valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por consulta; LUIZ GUSTAVO CIAMBELLI na especialidade de MEDICINA DO TRABALHO, com valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por consulta; FELIPE FRANCO PINHEIRO GAIA na especialidade de NEUROLOGIA, com valor de R\$ 130,00 (cento e trinta) por consulta; RAFAEL BREGION EUGENIO na especialidade de ORTOPEDIA, com valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por consulta; OTAVIO AUGUSTO FLAVIO SCHAEFER na especialidade de PEDIATRIA, com valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por consulta.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal